

**ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº 033/2022**

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME e o Diretor de Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 08184/2021-9, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME.

**RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO** a Sra. **FRANCISCA LEILA LIMA SOUSA DE OLIVEIRA** (cônjuge), **JOÃO MIGUEL SOUSA DE OLIVEIRA** (filho) e **MARIA CECÍLIA SOUSA DE OLIVEIRA** (filha) do ex. servidor **JOSE AURELIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 14464, ocupante do cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS - PV 2 – TEC. ADM**, Lotado na Secretaria de Cultura e Turismo de Eusébio - Ce.

Observando o seguinte rateio:

**-R\$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos)** para a beneficiária **Francisca Leila Lima de Oliveira** (cônjuge), **Pensão Temporária**, por 15 (quinze) anos, até 21/02/2036, conforme art. 77, § 2º, Inciso V, alínea “c”, item 4 da Lei Federal 8.213/1991, alterada pela Lei nº 13.135/2015 c/c artigo 23, §2º da Lei Municipal 457/2001.;

**-R\$ 366,66 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** para o beneficiário **João Miguel Sousa de Oliveira** (filho), **Pensão Temporária** até a data 19/05/2036, fundamentado no art. 23, § 2º da Lei Municipal nº 457/20001;

**-R\$ 366,66 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** para a beneficiária **Maria Cecília Sousa de Oliveira** (filha), **Pensão Temporária** até a data 12/09/2039, fundamentado no art. 23, § 2º da Lei Municipal nº 457/20001.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 6º da Lei Municipal nº457/2001	Qualidade de Segurado
Art. 10º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 457/2001	Classe de Dependência
Art. 10º, §5º, da Lei Municipal nº 457/2001	Dependência Econômica
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/2019	Proventos de Pensão
Art. 23º, caput, e Art. 26º, §2º, da EC nº 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 40, § 7º, da Constituição Federal	Fonte de Renda

**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/19 c/c Art. 23º, inciso II, da EC 103/2019 c/c Art. 26º, §2º, da EC 103/2019. (Para cálculo da Beneficiária <b>Francisca Leila Lima Sousa de Oliveira</b> (cônjuge) <b>R\$ 615,61</b>	R\$ 205,20
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/19 c/c Art. 23º, inciso II, da EC 103/2019 c/c Art. 26º, §2º, da EC 103/2019. Para cálculo dos beneficiários: <b>João Miguel Sousa de Oliveira</b> (filho) e <b>Maria Cecília Sousa de Oliveira</b> (filha) <b>R\$ 1.100,00</b>	R\$ 733,32
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 938,52</b>

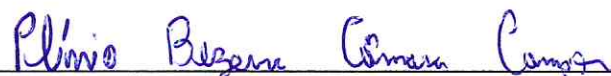
Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 011/2022, datado de 11/04/2022.**

Eusébio-CE, em 09 de novembro de 2022.



---

**DIEGO MONTEIRO MATOS**  
**Presidente do IPME**



---

**PLÍNIO BÉZERRA CÂMARA CAMPOS**  
**Diretor Previdenciário**



---

**ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**